



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**EDITAL CPG-FD/BOLSAS nº 01/2024 - BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CAPES/PROEX**

A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, vinculada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), no exercício de suas competências, torna público o processo seletivo para a concessão de **51** bolsas de Mestrado e **69** bolsas de Doutorado para estudantes com matrícula regular no Programa de Pós-Graduação em Direito, **que tenham ou não recebido a Bolsa anteriormente** (dentro dos limites legais da CAPES), nos termos que seguem.

**OBSERVAÇÃO:** Está em análise pela Comissão de Pós-Graduação a possibilidade de acúmulo da Bolsa CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos (PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023).

**Este edital, portanto, ainda segue os dos anos anteriores, não admitindo acúmulo.**

**1) INSCRIÇÕES:** As inscrições deverão ser feitas de **6 a 15 de maio**, através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/1FriHgWQbEFJc8ar9>

**Não serão aceitas inscrições por e-mail.**

Deverá ser anexada a seguinte documentação:

- (i) projeto de pesquisa em desenvolvimento, com no máximo 15 páginas;
- (ii) Ficha do aluno extraída do Sistema Janus;
- (iii) histórico do mestrado e arquivo digital com a dissertação (quando houver);
- (iv) currículo Lattes atualizado;
- (v) carta de motivação explicitando as razões da solicitação da bolsa de estudo, incluindo motivações socioeconômicas e
- (vi) declaração pessoal de renda mensal aproximada, bem como se dispõe de bolsa de outra agência de fomento ou similar, que pretenda abrir mão caso seja contemplado(a) com a Bolsa de que trata o presente Edital.

**2) SELEÇÃO:** A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, que avaliará o mérito acadêmico dos projetos apresentados, o currículo do(a)s candidato(a)s, as suas motivações socioeconômicas e as demais justificativas do requerimento. A Comissão levará em conta os critérios oriundos de ações afirmativas, na forma determinada pelo colegiado da Comissão de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**3) REQUISITOS:** Os requisitos para a concessão das bolsas serão aqueles indicados no artigo 15 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006, a saber: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); comprovação de desempenho acadêmico satisfatório; quando possuir vínculo empregatício, comprovação de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); não possuir relação de trabalho com a instituição de ensino superior promotora do programa de Pós Graduação, salvo o caso previsto no §1º do mesmo artigo 15; obrigatório realizar estágio de docência para os candidatos às bolsas de Doutorado e Doutorado Direto, de acordo com o estabelecido no art. 22 da mesma Portaria; assinar o termo de compromisso previsto como Anexo da Portaria.

**4) VIGÊNCIA:** As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses.

A vigência da bolsa encerra-se:

- (i) ao final dos prazos mencionados;
- (ii) com a defesa da dissertação ou tese;
- (iii) com o desligamento do beneficiário do Programa;
- (iv) por cancelamento, solicitado pelo orientador ou orientadora, em razão de desempenho acadêmico insuficiente; ou ainda
- (v) por cancelamento da concessão do benefício pela CAPES.

**5) PRORROGAÇÃO:** Não haverá prorrogação. Para aquelas/aqueles que não atingiram o total estipulado pela CAPES (24 meses no Mestrado ou 48 no Doutorado) é facultado candidatar-se novamente no processo seletivo oportuno.

**7) CLASSIFICAÇÃO:** A classificação será realizada de acordo com as normas do Edital em vigência, com o preenchimento das bolsas que estarão disponíveis.

**8) OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS:** Com a concessão da bolsa, o beneficiário obriga-se a atender as exigências especificamente previstas na Portaria CAPES Portaria n.º 34, de 30 de maio de 2006, além das demais normas da CAPES e do Programa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**9) VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

Este processo seletivo terá validade até a abertura de novo processo seletivo de bolsas.

**10) ESCLARECIMENTOS:** Informações e esclarecimentos de dúvidas deverão ser encaminhadas ao Serviço Especializado de Pós-Graduação da FDUSP, por meio do e-mail [proexposfd@usp.br](mailto:proexposfd@usp.br), dirigidas à Presidência da Comissão de Bolsas de Pós- Graduação.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 03 de maio de 2024.